Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI Nº 1426/2000 DE 06.04.2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM ASSINAR CONVÊNIO CONFORME PREDISPÕE A ESCRITURA DE CESSÃO DE USO, JUNTAMENTE COM O COLÉGIO CENECISTA JOSE DE ALENCAR - CNEC, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***CARMELITO HENRIQUE MALDANER**, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

***FAZ SABER**, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO-SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI;*

*ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO EM ASSINAR CONVÊNIO COM O **COLÉGIO CENECISTA JOSE DE ALENCAR DE MODELO-SC, PERTENCENTE AO SETOR LOCAL DO CNEC - CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE,** CONFORME PRÉDISPÕE A ESCRITURA LAVRADA EM CARTÓRIO SOB Nº 097, DE CESSÃO DE USO PARCIAL.*

ART. 2º - O OBJETIVO DA ASSINATURA DO CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES, SERÁ COM O FIM ESPECÍFICO DE TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), MENSALMENTE, VISANDO CUSTEAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O COLÉGIO.

ART.3º - O CONVÊNIO A SER FIRMADO, TERÁ VIGÊNCIA DE 01 DE MARÇO DE 2000 A 01 DE MARÇO DE 2001.

ART. 4º - O COLÉGIO CENECISTA JOSÉ DE ALENCAR - SC, DEVERÁ EFETUAR A PRESTAÇAO DE CONTAS ATÉ 30 (TRINTA) APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSOS TRANSFERIDOS, IMPEDIRÁ O REPASSE DE MAIS RECURSOS, SEM QUE SEJA PRESTADO CONTAS DOS RECURSOS JÁ RECEBIDOS.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, EM EXERCÍCIO , AOS 06 DE ABRIL DE 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE - SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA